



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA**

PMTM  SOCIAL  SAÚDE  EDUCAÇÃO

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1-O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de aparelho de analisador automática de bioquímica, para atendimento de urgência e emergência no Hospital Municipal.

1.2 O objeto desta contratação se enquadra aos conceitos legais de Bens e Serviços Comuns de acordo com o art.6º, da Lei n º 14.133/ 2021.

**2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO / IMAGEM ILUSTRATIVA E QUANTIDADE DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual Total
01	<p>Analisador automático de bioquímica</p> <p>- Taxa de transferência até 300 testes/hora.</p> <p>- Reagentes</p> <p>Bandeja refrigerada com 60 posições de reagentes;</p> <p>Frascos: R1 somente 60mL;</p> <p>Frasco bi-reagente: R1 31mL e R2 28mL;</p> <p>Detector de nível para reagentes;</p> <p>Passos de pipetagem de 1µL.</p> <p>- Amostras</p> <p>Bandeja de amostra com 60 posições (pacientes, controles, calibradores e brancos) para copos de amostra ou tubos primários;</p> <p>Detector de nível para amostras;</p> <p>Volume mínimo: 2µL (passo 1µL);</p> <p>Processamento de amostra STAT;</p> <p>Diluição automática de amostra para valores anormais</p> <p>- Reação</p> <p>100 cubetas plásticas e semi-descartáveis (10 segmentos com 10 cubetas cada);</p> <p>Volume mínimo: 220µL;</p> <p>Temperatura: 37°C.</p> <p>- Metodologia</p> <p>Endpoint, Kinetis e Two Points;</p> <p>Testes químicos e imunoquímicos (imunoturbidimetria);</p> <p>Calibrações lineares e não lineares.</p> <p>- Sistema Fotométrico</p> <p>10 filtros fotométricos (340, 380, 405, 450, 505, 546, 578, 600, 650 e 700 nm) e um filtro extra (opcional);</p> <p>Lâmpada halógena;</p> <p>Alcance óptico: -0,1 até 3,6 abs.</p> <p>- Sistema de lavagem</p> <p>Lavagem automática das cubetas de reação;</p> <p>Lavagem interna e externa da sonda;</p> <p>Consumo de água: aprox. 1,6 mL/teste.</p> <p>- Programas</p> <p>Ambiente Windows.</p> <p>- Controle de qualidade</p> <p>Controla o armazenamento de dados com visualização gráfica</p>	09	6.750,00	60.750,00

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA**

PMTM  SOCIAL  SAÚDE  EDUCAÇÃO

(Levey-Jennings). - Manutenção 110/220V. - Dimensão (AXLXPL) 45 X 80 X 58 cm. - Peso 45 kg.			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$: 60.750,00</b>

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 3.1- O prazo de vigência da contratação será de 9 (nove) meses, a contar da instalação da máquina e mediante emissão de Ordem de Serviço.  
3.2- O contrato poderá ser prorrogado na medida do interesse e necessidade da Administração Pública;

**4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1- Ter um aparelho de bioquímica no hospital é fundamental por várias razões:

Diagnóstico Rápido: Equipamentos de bioquímica permitem a realização de exames laboratoriais de forma rápida, o que é crucial para diagnósticos precisos e imediatos. Isso ajuda os médicos a tomarem decisões informadas sobre o tratamento dos pacientes.

Monitoramento de Doenças: Esses aparelhos são essenciais para monitorar condições crônicas, como diabetes e doenças renais, permitindo que os médicos acompanhem a evolução da saúde dos pacientes e ajustem os tratamentos conforme necessário.

Variedade de Exames: Um aparelho de bioquímica pode realizar uma ampla gama de testes, incluindo análises de sangue, urina e outros fluidos corporais, que são fundamentais para avaliar a função de órgãos, detectar infecções e identificar desequilíbrios químicos.

Eficiência no Atendimento: Com um laboratório de bioquímica no próprio hospital, os resultados dos exames podem ser obtidos mais rapidamente, reduzindo o tempo de espera para os pacientes e melhorando a eficiência do atendimento.

Redução de Custos: Ter um aparelho de bioquímica internamente pode reduzir custos com o envio de amostras para laboratórios externos, além de minimizar o tempo de espera para resultados.

Apoio em Emergências: Em situações de emergência, a capacidade de realizar testes bioquímicos rapidamente pode ser vital para salvar vidas, permitindo que os médicos identifiquem rapidamente condições críticas, como infartos ou desidratação severa.

Qualidade do Atendimento: A disponibilidade de exames bioquímicos contribui para um atendimento mais completo e de qualidade, aumentando a confiança dos pacientes na instituição de saúde.

Em resumo, um aparelho de bioquímica é uma ferramenta essencial para a prestação de serviços de saúde eficazes e de qualidade em um hospital.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1- Dispensa, na forma do artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA**

PMTM  SOCIAL  SAÚDE  EDUCAÇÃO

- 6.1- Trata-se da contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Locação de aparelho de analisador automática de bioquímica, para atendimento de urgência e emergência no Hospital Municipal.  
6.2- A melhor solução encontrada foi a Locação do Bem Móvel ofertado no Acordo.  
6.3- A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, na forma do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e o critério utilizado será o de Menor Preço;  
6.4- A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;  
6.5- Não haverá exigência da Garantia da Contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 7.1- Qualificação técnica (conforme art. 67, Lei nº 14.133/2021)  
7.1.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;  
7.1.2- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;  
7.1.3- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;  
7.2- Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços;  
7.2.1- As empresas participantes devem estar com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES / MP nº 3, de 2018;  
7.2.2- Poderão participar desta Contratação, exclusivamente empresas de pequeno porte (MEI< ME> ou EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº123 de 2006;

**8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 8.1 -O prazo para a entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada;  
8.2- O objeto do contrato deverá ser entregue no Hospital Municipal  
8.4- O objeto do contrato será recebido definitivamente, após atesto do Fiscal do Contrato de que o Paciente se adaptou a esta se locomovendo sem intercorrências, que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;  
8.5- O bem poderá ser rejeitado, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da sua colocação, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º)  
8.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade do(a) contratado(a) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º)  
8.7- Só será aceita a entrega do material que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, além disso o material deverá possuir toda a garantia de fábrica e selos originais que comprovem sua procedência.

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 9.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente e cada parte responderá pelas

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA**

PMTM  SOCIAL  SAÚDE  EDUCAÇÃO

consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

9.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

9.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim;

9.4- A execução do contrato deverá produzir seus efeitos como:

9.4.1- Fornecer o objeto no local indicado, dentro do prazo estipulado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4.2- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao objeto durante sua entrega;

9.4.3-Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, caso o material apresente defeito ou vício oculto, bem como atender prontamente as exigências da Administração, inerentes ao objeto do fornecimento;

**10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar desde a execução até a entrega dos bens/serviços, na forma da Portaria 327/2025.

10.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

11.2-O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga;

11.3-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.4-Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.4.1-Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.4.2-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.3-Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.4-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA**

PMTM  SOCIAL  SAÚDE  EDUCAÇÃO

11.4.5-Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.7-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.8.1- o prazo de validade;
- 11.8.2- a data da emissão;
- 11.8.3- os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.8.4- o período respectivo de execução do contrato;
- 11.8.5- o valor a pagar; e
- 11.8.6- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.10-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.11-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.12-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.13-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.15-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA**

PMTM  SOCIAL  SAÚDE  EDUCAÇÃO

11.16-O pagamento será realizado no prazo pactuado com a empresa vencedora, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.17-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.18-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.19-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.20-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.20.1-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.21-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

12.1- O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

12.2- O fornecimento do objeto será integral;

12.3- Para fins de habilitação, deverá o Contratante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.3-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.3.5-Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA**

PMTM  SOCIAL  SAÚDE  EDUCAÇÃO

12.3.7-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3.8-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.9-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.10-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.11-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.12-Prova de inscrição Estadual / Distrital no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.13-Prova de regularidade Estadual / Distrital com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.14-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais / Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.15-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

12.3.16-Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.3.17-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.18-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.3.19-Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.3.20-Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

12.3.21-As empresas criadas no exercício financeiro da Contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

12.3.22-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA**

PMTM  SOCIAL  SAÚDE  EDUCAÇÃO

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1- O custo estimado da contratação é de R\$:61.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).

**ARQUIVO 03 ESTIMATIVA DE PREÇOS PRÉ APURADA PELO NÚCLEO DE COMPRAS EM ANEXO;**

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde				

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- O foro competente para dirimir as dúvidas a respeito da presente licitação será o da Comarca de Cantagalo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I – Planilha de estimativa de preços

Trajano de Moraes, 14 de Abril de 2025.

**De acordo** com Termo de Referência.

**Maria Helena Queiroz Neves Garcez - 13753**  
Solicitante

**Janaina de Carvalho Cunha Guzzo - 13703**  
Secretária Municipal de Saúde

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.